

PROTOCOLO N°12.187.808-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 909/14

APROVADO EM 03/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORES EDVALDO E MARIA

JANETE CARNEIRO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: TURVO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1362/14 – SUED/SEED, de 20/11/14, reencaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 23/10/13, de interesse do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Ensino Médio, município de Turvo que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Ensino Médio, localizado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, s/n, do município de Turvo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 256/13, de 21/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/02/13 até 01/02/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10- CEE/PR (fl.05).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 256/13, de 21/01/13, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/02/13 a 01/02/14 (fl. 05).

O Núcleo Regional de Educação de Guarapuava informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados, bem como há Comprovante de Regularidade do Acervo Documental (fls. 23 a 25 e 31).



1.3 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 118)

	4 - GUARAPUAVA							0: 281								
ESTAB.: 0	0669 - EDVALDO E I	MARIA J	CARNEIRO,	CEE	PROFS-EM	EM	[MAN]	EN.: C	OVER1		ESTAI	m m	PARA	₩.		
URSO: 00	09 - ENSINO MEDIO)	TURNO: 1	AHIA	ANC	IMPL	ANT.:	2013 -	SIM	LTANE	Ą	MODE	ЛÓ: ́	40 SEM	ANAS	
DISCIPLIN	AS			. /	SERIE	1	1 2	1 3	. 	1	1	. 1		1	1	1
NC ART	E				,			1 2	1	1	-1	-1				1
BIO					Î	2	1 2	1 2	1	1	1	1			1	1
EDU	CACAO FISICA				1	2 .	1 2	1 2	1	1	1	1		1	Ι.,	
FILE	OSOFIA				1	2	1 2	1 2	1	1	1.	1			1	1
FIS	ICA				1	2	1 2	1 2	1	1	1	1		1	1	1
GEO	GRAFIA				1	2	1 2	1 2	1	1	1	1		1	1	1
HIS	TORIA				1	2	1 2	1 2	1	1	1	1		1	1	1
LIN	GUA PORTUGUESA				1	3	1 3	1 3	1	1	1	1		1	1	-1
MAT	EMATICA				1	4	4	1 2	1 .	1	1	1		1	1	1
I QUI	MICA .				1	2	2	1 2	1	1	1	1		1	1	1
SOC	TOLOGIÁ				.	2	1 2	1 2	1	1	1	1			1	1
INC	SUB-TOTAL				1	23	23	1 23	1	1	1	1			1	1
1	*							1	1		I					_
D . L.E	.MESPANHOL .		*		1	4	4	1 4	1	.1	1	- 1		1	1	1
L.E	.MINGLES					2	2	1 2	1	1	1	-			1	1
PD	SUB-TOTAL					` 6	1 <u>.</u> 6	1 6 1	1	1	1				1	
1	TOTAL CERAL					29	1, 29	29	1	1	1	1		1	1	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

· DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERIADA NO TURNO CONTRARIO, NO CALEM.

DATA DE EMISSÃO: 27 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA O CHEZ DO NRE

JOSÉ VALDIR KUKELCIK Chefe do NRE de Guarapuava Dec. 06482/2012 - DOE 21/11/2012



1.4 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 132)

Ano/		Matrícula	s	Desistente	S	Concluintes		
Série/ Etapa/Módulo	2013	2014	2013	2014	2013	2014		
1ª SÉRIE	145	176	14	0	101	0		
2ª SÉRIE	152	135	15	0	123	0		
3ª SÉRIE	125	123	8	0	114	0		

Ano/		Transferi	Reprovados					
Série/ Etapa/Módulo	2013	2014		2013	2014			
1ª SÉRIE	7	12		23	0			
2ª SÉRIE	1	6		13	0			
3ª SÉRIE	0	5		3	0	,		

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 10 a 11 e 18 a

19.

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 279/13, de 30/10/13, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Taciane Baratto – licenciada em Educação Física, Lucia Muzolon – licenciada em Letras e Elizabete de Fátima Remes Harmuch – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 29, 33 a 37).

1.6 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, reencaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 130).

Em 15/09/14, o processo foi convertido em diligência para que a instituição de ensino apensasse ao protocolado relação contendo o nome e a indicação de docente para cada disciplina ofertada, bem como os documentos comprobatórios de licenciatura, Matriz Curricular preenchida com os dados da instituição de ensino e aprovada pelo NRE de Guarapuava e quadro de alunos, retornando a este Conselho em 20/11/14, com atendimento à diligência.



2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro — Ensino Médio, município de Turvo.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção das docentes de Sociologia – licenciadas em História e a de Física – licenciada em Matemática (fls. 58, 84 e 90).

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que a instituição de ensino funciona em um prédio novo e possui biblioteca, laboratório de informática e laboratório de Química, Física e Biologia, quadra coberta e acessibilidade para educandos com necessidades especiais, porém ainda não receberam todos os materiais para o pleno funcionamento da biblioteca e do laboratório de Química, Física e Biologia. Relata ainda que o Colégio está inserido no programa brigada escolar e constata a existência de recursos físicos, materiais, ambientais e humanos para o desenvolvimento das atividades educacionais, emitindo parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 33 a 37).

Cabe observar que o prazo de validade do laudo da Vigilância Sanitária expirou em 28/02/14, porém estava vigente durante a tramitação do processo (fl.20).

Foi anexado ao processo o quadro de alunos (fl. 132).

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Ensino Médio, município de Turvo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/02/13 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 01/02/14 até 01/02/19, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Física;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino no que diz respeito à falta dos equipamentos para o laboratório de Química, Física e Bilogia, bem como do acervo adequado para a biblioteca.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE